

ENTREGUE À MESA EM:

26 MAI 17 19 52 010663

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2015

"Dispõe sobre a participação dos empregados e usuários do Metrô no Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano de São Paulo".

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º - Artigo 1º** Esta Lei dispõe sobre a participação dos funcionários e usuários do Metrô no Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano de São Paulo.

**Art. 2º** Fica assegurada a participação de um terço de conselheiros representantes dos empregados do Metrô no Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano de São Paulo.

**Art. 3º** Fica assegurada a participação de um representante do setor dos usuários do Metrô no Conselho de Administração da Companhia do Metropolitano de São Paulo.

**Art. 4º** Os representantes dos empregados e usuários do Metrô serão escolhidos pelo voto dos empregados e usuários da malha metroviária, com critérios de elegibilidade e procedimentos de escolha estabelecidos pelo regimento interno do Conselho de Administração.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

É inegável a importância estratégica do Metrô de São Paulo para a mobilidade urbana na Região Metropolitana de São Paulo. Diariamente, a malha metroviária transporta aproximadamente 4,7 milhões de pessoas.

De acordo com dados divulgados pela Companhia, em 2014 o Metrô atingiu a marca de mais de 24,5 bilhões de passageiros transportados desde a sua inauguração em 1974.

Entretanto, há falhas graves no funcionamento da malha metroviária de São Paulo. Por exemplo, em 16 de abril de 2015, por volta das 17h00, o trem K24 da Linha 3 (Vermelha) do Metrô de São Paulo, quando estava alinhando na plataforma da estação Brás, no sentido de maior fluxo, rompeu o equipamento de ferro que interliga um carro ao outro, isto é, o engate intermediário entre os carros 3 e 4, de modo que partiu-se ao meio o sistema de trem. Em virtude disso, o Operador de Trem percebeu um grande tranco, seguido da perda de todos os comandos, inclusive apagando as luzes de todo o trem.

Não há como negar que esse tipo de ocorrência é raríssimo na história do Metrô de São Paulo. Não há registro de que tenha ocorrido algo similar ao longo dos últimos vinte anos.

A frota K está gradualmente se caracterizando por apresentar falhas significativas, que eventualmente podem colocar em risco os usuários e funcionários do Metrô de São Paulo. Dentre outras falhas, cite-se a abertura de portas em automático do lado oposto à plataforma, descarrilamento e princípios de incêndio.

Com efeito, a CIPA do Metrô de São Paulo solicitou reuniões extraordinárias para tratar das medidas necessárias para o enfrentamento destes problemas. Lamentavelmente, a Companhia do Metrô ainda não acertou nenhuma reunião para discutir esse tema com a CIPA.

Conclui-se, portanto, que há um notório déficit democrático na gestão da Companhia do Metropolitano de São Paulo, e que esses fatos acarretam prejuízos significativos na prestação deste serviço público de transporte. Em consequência disso, deve-se promover a modificação da atual estrutura administrativa desta Companhia com o intuito de criar e/ou ampliar os mecanismos de participação dos trabalhadores da Companhia e usuários da malha metroviária.

É inegável o interesse público no presente projeto, motivo pelo qual submeto à esta casa para aprovação.

Sala das Sessões, em



**Deputado Raul Marcelo - PSOL**